



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma van executiva com capacidade mínima de 15 lugares, incluso motorista de acordo com as especificações fornecidas, para atender à necessidade do SAAE de Passos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição:	Un	Quant.	Código SAAE
1	<p>Contratação de uma van executiva com capacidade mínima de 15 lugares, incluso motorista de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>Descrição do Veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade mínima de 15 lugares.- Ano/Modelo a partir de 2015.- Equipado com assentos confortáveis e ar-condicionado.- Cinto de segurança em todos os assentos.- Incluso motorista e cobertura de todas as despesas relacionadas à viagem, tais como combustível, pedágios, alimentação, hospedagem do motorista e outras despesas inerentes ao serviço. <p>Itinerário e Datas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Saída: 20/05/2024 às 14h, da sede do SAAE localizada na Avenida José Caetano de Andrade, 176, São Francisco, Passos/MG.- Retorno: 23/05/2024 às 17h, com destino a Ribeirão Preto/SP. <p>Serviço Oferecido:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motorista disponível durante todos os dias da viagem.- Translado diário de aproximadamente 15km, nos períodos da manhã e tarde, entre o Hotel Nacional Inn e o Centro de Eventos Taiwan, em Ribeirão Preto/SP. <p>Requisitos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Van equipada com todos os acessórios exigidos pelo	Serv.	1	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

CONTRAN. - Autorização para viagem interestadual e demais documentos necessários. - Comprovação da apólice de seguro do veículo, cobrindo danos materiais, morais, corporais, morte, invalidez e assistência 24 horas, incluindo guincho. - O veículo deve estar registrado em nome da empresa licitante, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.			
--	--	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A necessidade de contratação de uma van executiva com capacidade mínima de 15 lugares, juntamente com motorista, surge em virtude do 52º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, programado para ocorrer na cidade de Ribeirão Preto/SP, entre os dias 20 e 24 de maio de 2024. Este evento é de suma importância para o SAAE de Passos, pois proporciona uma oportunidade ímpar para capacitação dos servidores da Autarquia.
- 2.2.** O congresso, promovido pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE), é reconhecido tanto nacional quanto internacionalmente por seu papel crucial no fortalecimento dos serviços municipais de saneamento básico no Brasil. Fundada em 1984, a ASSEMAE se destaca por sua abordagem holística que engloba o abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Com quase dois mil municípios associados, representando 25% da prestação de saneamento básico e atendendo cerca de 50 milhões de cidadãos, a ASSEMAE desempenha um papel fundamental na promoção da excelência nesse setor.
- 2.3.** O 52º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, além de ser uma oportunidade para a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais e estudantes da área, conta também com a XXVII Exposição de Experiências Municipais em Saneamento como parte de seu programa. Neste contexto, a participação dos servidores do SAAE de Passos se mostra imprescindível para atualização e aprimoramento nas práticas de saneamento, bem como para representar a Autarquia em um evento de grande relevância no setor.
- 2.4.** Portanto, a contratação da van executiva visa assegurar o deslocamento seguro e confortável dos 15 servidores do SAAE de Passos até o local do congresso, garantindo assim a participação efetiva no evento e contribuindo para a evolução do setor de saneamento básico no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A contratação de uma van executiva com capacidade mínima de 15 lugares, acompanhada de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

motorista, destina-se a atender à participação dos servidores do SAAE de Passos no 52º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, em Ribeirão Preto/SP, entre os dias 20 e 24 de maio de 2024. O evento representa uma oportunidade crucial para capacitação dos servidores da Autarquia, promovendo a atualização nas práticas de saneamento e contribuindo para o fortalecimento do setor no município.

3.2. Adotando o critério de Menor Preço por Item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como combustível, pedágios, seguros, alimentação e hospedagem do motorista, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3.** A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.
- 4.4.** Van equipada com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 4.5.** Autorização para viagem interestadual e demais documentos necessários.
- 4.6.** Comprovação da apólice de seguro do veículo, cobrindo danos materiais, morais, corporais, morte, invalidez e assistência 24 horas, incluindo guincho.
- 4.7.** O veículo deve estar registrado em nome da empresa licitante, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Condições de execução:
 - 5.1.1.** A execução do objeto se dará conforme as datas de saída e retorno detalhadas no objeto. O SAAE não admitirá em hipótese alguma alteração na data de saída e retorno.
 - 5.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Fiscal: Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, Chefe de Frotas, Matrícula 1387



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, Matrícula 1270

6.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.6. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

7.6.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.6.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.6.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

7.6.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referenciado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

do FGTS – (CRF);

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 14 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" 33903900000,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE).

Passos, 18 de abril de 2024

Gabriel Silva Cardoso
Gerente Administrativo
Mat. 1270

14. APROVAÇÃO

14.1. Ao término deste Termo De Referência informamos que o presente documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Com base nessa aprovação, solicitamos a continuidade do processo de aquisição.

Passos, 18 de abril de 2024

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral SAAE Passos/MG
Matrícula 0823